



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

DECRETO Nº 318/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 - LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.13 00.2.033	3.1.90.11.00.0 0.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2494	R\$ 2.694,25

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 24 de

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

R\$13.430,00 (treze mil e quatrocentos e trinta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001.03.092.0003.2.004		Atividades da Procuradoria Geral do Município	
20 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.708,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0007.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
111 - 3.1.90.11.00.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.133,00
05.003		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.2.010		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental	
141 - 3.1.90.11.00.00	1101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.300,00
143 - 3.1.90.16.00.00	1101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	952,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
272 - 3.1.90.11.00.00	1507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.107,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
09.001.11.334.0027.2.030		Ações de Fomento ao Desenvolvimento Sustentável	
382 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	306,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
12.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0014.2.039		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
466 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.924,00
Total Suplementação:			13.430,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001		ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0007.2.008		Manutenção do Transporte Escolar	
114 - 3.1.90.94.00.00	1104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.133,00
05.003		FUNDEB	
05.003.12.361.0005.2.010		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino	
144 - 3.1.90.94.00.00	1101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.300,00
05.003.12.361.0005.2.042		FUNDEB - 70% Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino	
158 - 3.1.91.13.00.00	1101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	952,00
Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
07.001		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
07.001.15.452.0021.2.029		Iluminação Pública	
277 - 3.3.90.30.00.00	1507	MATERIAL DE CONSUMO	2.107,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA	
12.001		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.542.0014.2.039		Ações a Cargo do Departamento do Meio Ambiente	
472 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	3.938,00
Total Redução:			13.430,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 23 de Dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeito

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador: C0303F6C

GABINETE
DECRETO Nº 2357/2024 DE 23/12/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 2357/2024 de 23/12/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 953/2023 de 01/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$1.126.665,48 (um milhão, cento e vinte e seis mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.002		COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0006.2.009		Manutenção da Educação Infantil	
125 - 3.1.90.11.00.00	1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.000,00
125 - 3.1.90.11.00.00	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.041.189,53
06		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
06.001.10.301.0011.2.019		Manutenção dos Programas da Saúde	
196 - 3.1.90.04.00.00	1303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.600,00
196 - 3.1.90.04.00.00	1064	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	875,95
197 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Suplementação:			1.126.665,48

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita		
Receita: 1.7.2.1.51.0.1 COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Fonte: 1103		32.000,00
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR -		1.041.189,53
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Fonte: 1303		50.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.5.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS		875,95
Receita: 1.1.1.3.03.1.1.02 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE TRABALHO - PODER LEGISLATIVO - Fonte:		2.600,00
Total da Receita:		1.126.665,48

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 23 de Dezembro de 2024.

BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI
Prefeito

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador: C7446A9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 318/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvras, para o exercício de 2024, um crédito Adicional

27

Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2494	R\$ 2.694,25

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 24 de Dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sílvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:452C73AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 2388/2024 REPUBLICAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL 2388/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023 e pela Lei 484/2024 de 21/11/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 39.205,77 (trinta e nove mil, duzentos e cinco reais e setenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.1.038 – Estruturação Física para a Política de Assistência Social
4.4.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00436 – 01000 – Recursos Ordinários Livres R\$ 10.115,20

08.244.0014.2.041 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00437 – 01000 – Recursos Ordinários Livres R\$ 5.840,00
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
00438 – 01000 – Recursos Ordinários Livres R\$ 23.250,57

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 39.205,77

Art. 2º – Para cobertura ao Crédito a aberto de conformidade com o artigo anterior, será utilizado a Anulação Total/Parcial de Dotações Orçamentárias, com base no que dispõe o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64 de 17 de março de 1964:

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2.041 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
00226 – 01000 – Recursos Ordinários Livres R\$ 39.205,77

TOTAL DA REDUÇÃO R\$ 39.205,77

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:601D7101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simplex Nacional	23/12/2024	30.900,02
Goioerê, 23 de Dezembro de 2.024.			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:50507A4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206/2024

FIXA O VENCIMENTO PARA O
RECOLHIMENTO DO IPTU – IMPOSTO
PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TSU –
TAXA DE SERVIÇOS URBANOS PARA O
EXERCÍCIO DE 2025. ESTABELECE CRITÉRIOS
PARA PARCELAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporá, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando a Lei Complementar nº. 004/2024, de 23 de dezembro de 2024.

DECRETA.

Handwritten signature/initials